


Materia recebida em 07/05/2010
as 15:15 horas, para publicação no Boletim
de Serviço nº 18, de 07/05/2010


Rosalinda Conceição Soares
Agente Administrativo
Mat. SIAPE nº 7078808

PORTARIA Nº 3, DE 7 DE MAIO DE 2010

Cria Grupo de Trabalho com o objetivo de desenvolver estudos relativamente à transferência de tecnologia, parcerias de pesquisa e desenvolvimento para a inovação, bem como padronizar procedimentos para registros de marcas, concessão de patentes, averbação de contratos de transferência de tecnologia e de franquia empresarial junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI no âmbito das Procuradorias Federais junto às Instituições Federais de Ensino Superior.

A COORDENADORA DO FÓRUM DE PROCURADORES-CHEFES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR, no uso da atribuição de que trata o § 2º do artigo 2º da Portaria PGF nº 555, de 2 de julho de 2008, e considerando os objetivos constantes dos incisos I e III do artigo 2º da mesma Portaria, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho com o objetivo de desenvolver estudos relativamente à transferência de tecnologia, parcerias de pesquisa e desenvolvimento para a inovação, bem como padronizar procedimentos para registros de marcas, concessão de patentes, averbação de contratos de transferência de tecnologia e de franquia empresarial junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes Procuradores Federais:

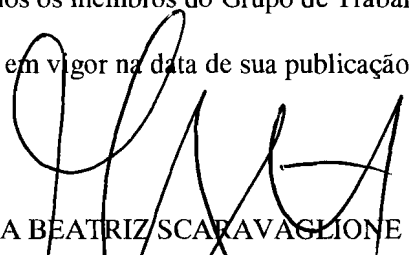
Nilto Parma, que o coordenará;
André Luís Contreira de Oliveira;
Lauro Teixeira Cotrim;
Leslie de Oliveira Bocchino;
Maria Cristina César de Oliveira Cascães Dourado;
Roberto Roberval Ritter Von Jelita.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá duração de 120 dias, ao final dos quais deverá submeter suas conclusões à análise do Procurador-Geral Federal.

Art. 3º A comunicação entre os membros do Grupo dar-se-á por correio eletrônico e as reuniões presenciais ocorrerão sempre que seu Coordenador entender necessário, podendo realizar-se, previamente agendadas, inclusive, na sede da Procuradoria Federal junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, no Rio de Janeiro.

Parágrafo único. Os custos de deslocamento e diárias para participação nas reuniões presenciais deverão ser suportados diretamente pelas Procuradorias Federais junto às Instituições Federais de Ensino Superior a que estiverem vinculados os membros do Grupo de Trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MARIA BEATRIZ SCARAVAGLIONE